



TRABALHO INFANTIL INDÍGENA NO BRASIL: DIMENSÕES DA PERSISTÊNCIA

INDIGENOUS CHILD LABOR IN BRAZIL: DIMENSIONS OF PERSISTENCE

Emilie Caroline Stallbaum De Rossi¹

Resumo: O presente artigo analisa a persistência do trabalho infantil entre crianças indígenas no Brasil e o papel da omissão governamental nesse contexto. A partir de uma revisão bibliográfica integrativa, investigou-se de que forma a ausência de políticas públicas eficazes contribui para a perpetuação dessa prática, bem como seus impactos na saúde e na educação das vítimas. Os documentos selecionados foram organizados em quatro subtemas principais: vulnerabilidade social, consequências do trabalho infantil, omissão estatal e resistência cultural. A análise revelou que, apesar das garantias previstas em lei, o Estado brasileiro falha sistematicamente na proteção das infâncias indígenas. Ainda assim, os povos originários continuam resistindo às violências cotidianas por meio da arte e da valorização de seus saberes tradicionais. Conclui-se que a superação do trabalho infantil indígena exige ações intersetoriais e interculturais, que combinem a proteção da infância com o fortalecimento das identidades coletivas desses povos.

Palavras-chave: Trabalho Infantil Indígena. Políticas Públicas. Omissão do Estado. Resistência Cultural. Direitos da Criança.

Abstract: This article analyzes the persistence of child labor among Indigenous children in Brazil and the role of governmental omission in this context. Through an integrative literature review, it investigates how the absence of effective public policies contributes to the perpetuation of this practice, as well as its impacts on the health and education of the victims. The selected documents were organized into four main subthemes: social vulnerability, consequences of child labor, state omission, and cultural resistance. The analysis revealed that, despite the legal guarantees, the Brazilian State systematically fails to protect Indigenous childhoods. Nevertheless, Indigenous peoples continue to resist daily violence through art and the appreciation of their traditional knowledge. The study concludes that overcoming Indigenous child labor requires intersectoral and intercultural actions that combine child protection with the strengthening of these peoples' collective identities.

Keywords: Indigenous Child Labor. Public Policies. State Omission. Cultural Resistance. Children's Rights.

1. INTRODUÇÃO

O trabalho infantil entre crianças indígenas é uma realidade recorrente em diversas regiões do Brasil. Em muitos contextos, observa-se a presença de crianças nas ruas vendendo artesanato como forma de contribuir para a subsistência de suas famílias. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2010, apontaram a existência de mais de 29 mil crianças e adolescentes indígenas, entre 10 e 17 anos, em situação de exploração pelo trabalho infantil. Embora os dados específicos para a infância indígena no Censo 2022 ainda aguardem detalhamento por faixa etária laboral, o expressivo aumento da população indígena de 896,9 mil para 1,7 milhão de pessoas revela um novo cenário de desafios. No contexto nacional de 2023, o Brasil ainda mantém 1,6 milhão de crianças em situação de trabalho infantil, sendo que as desigualdades de cor e raça permanecem como marcadores centrais dessa exploração.

Grande parte desses jovens vive em contextos de vulnerabilidade social, frequentemente em situação de rua e sem o amparo necessário por parte do Estado, que deveria garantir proteção e o acesso pleno a direitos fundamentais. Essa realidade compromete o desenvolvimento emocio-

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Escritora de literatura infantojuvenil, autora das obras *Vivendo Meu Sonho* (2018), *A Origem do Sonho* (2020) e *O Sonho Não Pode Acabar* (2024). Medalhista de bronze e prata na Olimpíada de Língua Portuguesa (MEC), edição de 2019, na categoria crônica. Primeira colocada estadual no Concurso de Redação do Senado Federal, tendo atuado como Jovem Senadora pelo Estado de Santa Catarina em 2023. Possui proficiência avançada em língua inglesa (nível C1), certificada pelo Michigan English Test (MET) em 2022. Foi aluna do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação de Concórdia, mantido pela Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) em parceria com a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina.

nal, cognitivo e educacional dessas crianças, muitas das quais abandonam a escola em função da necessidade de trabalhar.

Apesar da gravidade do problema, é essencial reconhecer que a produção artística indígena também se constitui como uma importante forma de resistência cultural. Mais do que uma fonte de renda, ela representa a afirmação de identidades historicamente marginalizadas, fortalecendo os vínculos comunitários e preservando tradições ameaçadas.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar de que maneira a omissão do poder público, por meio da ausência de políticas públicas eficazes, contribui para a perpetuação do trabalho infantil indígena. Além disso, busca-se compreender os impactos dessa realidade na formação educacional e psicológica das crianças, bem como refletir sobre o papel da arte indígena como instrumento de resistência frente às adversidades enfrentadas por essas comunidades.

A escolha desse tema se justifica pela sua relevância social e pela escassez de estudos que abordem o trabalho infantil indígena sob uma perspectiva crítica e interseccional. A maioria das análises jurídicas ou sociológicas ainda tende a tratar a infância de maneira homogênea, desconsiderando as particularidades étnicas e culturais que atravessam a vivência de crianças indígenas no Brasil. Assim, este trabalho busca contribuir para a ampliação do debate sobre direitos da infância a partir de uma perspectiva que reconhece a pluralidade de infâncias existentes no país.

A análise proposta neste artigo adota como marco teórico a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente, prevista na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, articulada a uma perspectiva intercultural, que reconhece a pluralidade de infâncias e as especificidades dos povos indígenas. Tal abordagem permite compreender o trabalho infantil indígena não apenas como violação de direitos, mas como fenômeno complexo, atravessado por dimensões históricas, culturais e sociais.

A pesquisa fundamenta-se em uma revisão bibliográfica de natureza integrativa, tendo como base principal artigos acadêmicos e trabalhos de conclusão de curso. Além desta introdução, o artigo está organizado em quatro seções principais: a primeira descreve os procedimentos metodológicos adotados e as técnicas de refinamento utilizadas para a seleção dos documentos; a segunda apresenta o *corpus* da pesquisa, com os resultados sistematizados; a terceira discute esses resultados à luz dos subtemas identificados; e, por fim, a última seção apresenta as conclusões do estudo, destacando as principais contribuições encontradas, os limites da pesquisa e possíveis caminhos para investigações futuras.

2. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Durante a primeira etapa da pesquisa, procedeu-se à consulta de múltiplas bases de dados acadêmicas com o propósito de ampliar o escopo e a diversidade dos resultados obtidos. Entre as plataformas inicialmente exploradas destacam-se o Google Acadêmico, o Portal de Periódicos da CAPES e a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). Essa escolha inicial teve por objetivo abarcar fontes variadas e garantir a inclusão de documentos científicos relevantes e atualizados. Contudo, após uma análise preliminar e comparativa dos materiais recuperados, optou-se por restringir o *corpus* documental exclusivamente ao Google Acadêmico. Essa decisão fundamentou-se na maior aderência e adequação dos resultados fornecidos por essa ferramenta aos objetivos específicos da pesquisa, possibilitando um foco mais direcionado e uma maior relevância na seleção dos documentos.

A estratégia de busca aplicada adotou operadores booleanos, tais como “AND” e “OR”, combinados com o emprego criterioso de aspas para a delimitação exata de expressões e parên-





teses para o agrupamento lógico dos termos, o que permitiu refinar os resultados e aumentar a precisão na localização dos textos pertinentes. As expressões de busca foram construídas a partir de palavras-chave centrais, incluindo “direitos da criança”, “trabalho infantil”, “políticas públicas” e “povos indígenas”, visando abarcar as diferentes dimensões temáticas contempladas pelo estudo. Os documentos recuperados concentraram-se majoritariamente nas áreas do Direito, Sociologia e Psicologia, refletindo a interdisciplinaridade necessária para uma compreensão abrangente do fenômeno investigado.

Foram considerados estudos publicados no período de 2016 a 2023, prioritariamente em língua portuguesa. A opção pelo recorte linguístico justifica-se pela intenção de privilegiar produções acadêmicas voltadas ao contexto brasileiro, foco central da pesquisa, bem como, subsidiariamente, à realidade latino-americana. Embora também tenham sido admitidos trabalhos em língua espanhola, não foram identificados, ao final do processo de seleção, estudos nesse idioma que atendessem de forma satisfatória aos critérios estabelecidos.

No que tange aos critérios de inclusão, priorizou-se a seleção de artigos científicos e dissertações cujo objeto de estudo estivesse diretamente relacionado com os temas centrais do presente trabalho. Foram excluídos aqueles documentos que abordavam os assuntos de interesse apenas de forma superficial ou tangencial, por não fornecerem dados ou análises suficientemente aprofundadas para a fundamentação da análise crítica proposta. Essa filtragem rigorosa assegurou a qualidade e a pertinência do material analisado, evitando dispersões conceituais e garantindo a coerência do *corpus*.

Por fim, os textos selecionados passaram por uma análise criteriosa e detalhada, que valorizou especialmente a profundidade conceitual e metodológica das abordagens apresentadas, assim como a credibilidade das publicações. Foi dada preferência a estudos veiculados em periódicos acadêmicos qualificados ou oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas nacionalmente, com o intuito de assegurar a confiabilidade e a legitimidade das fontes utilizadas na construção do argumento central deste artigo.

3. RESULTADOS

A partir da pesquisa acadêmica realizada, foram selecionados nove documentos que compõem o *corpus* da análise. Para organizar a leitura e facilitar a extração dos dados relevantes, os textos foram agrupados em quatro subtemas, definidos com base na temática central de cada documento.

A extração dos dados foi conduzida por meio da leitura exploratória e analítica dos materiais selecionados, buscando-se identificar os principais argumentos, metodologias utilizadas e contribuições teóricas relacionadas ao objeto de estudo. Cada artigo ou dissertação foi examinado à luz dos objetivos da pesquisa, com destaque para os elementos que dialogam diretamente com os eixos temáticos propostos.

A seguir, apresenta-se uma tabela com os documentos analisados, acompanhados de seus respectivos autores e do subtema ao qual foram associados.

Tabela 1 – Documentos analisados

SUBTEMA	AUTORIA	TÍTULO DO DOCUMENTO SELECIONADO
---------	---------	---------------------------------

Vulnerabilidade social e trabalho infantil indígena	Fernanda Marders e Suzéte Da Silva Reis	O trabalho infantil indígena sancionado pela diversidade cultural.
	Edmilson Nascimento e Renilda Costa	Indígenas e trabalho infantil: da fronteira étnico cultural à perspectiva de uma ação institucional diferenciada no Brasil.
Consequências do trabalho infantil na saúde e educação das crianças	Barbara Reis Chaves Alvim, Elza Fagundes Da Silva e Alboni Marisa Dudeque Pianovski Vieira	Trabalho infantil: consequências para a saúde e a educação das crianças.
Omissão governamental e fragilidade das políticas públicas	André Viana Custódio e Higor Neves De Freitas	As políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil indígena.
	Luís Felipe Perdigão De Castro e Fernando Casqueiro Alves	Mineração em terra indígena e o estado de coisas inconstitucional: aspectos jurisprudenciais, conflitos e (in)segurança dos povos indígenas.
	Allan Richard De Oliveira, Bruna Candido Dos Santos, Maria Clara Aparecida Nunes e Rafaela Juliandres Nunes Honorato	O desamparo governamental com a população indígena e sua vulnerabilidade social.
	Higor Neves De Freitas	A prevenção e erradicação do trabalho infantil indígena Guarani na comercialização de artesanatos nas ruas: uma análise das políticas públicas a partir do reordenamento do PETI.
Reconhecimento cultural e arte como resistência	Nauíra Zanardo Zanin, Ivone Maria Medes Silva, Alana Zanardo Mazur e Fabricio José Nazzari Vicoski	Arte indígena na cidade: reflexões sobre patrimônio e territorialidade.
	Zilá Aparecida Carvalho Silva	A arte de Xadalu: resistência à invisibilidade indígena.

Fonte: elaboração própria (2025)

4. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após a seleção e leitura dos documentos, os dados foram extraídos, organizados e analisados com base em uma categorização temática, de modo a facilitar a compreensão e discussão dos principais achados da pesquisa, como já supramencionado. Os textos que mais dialogaram com os objetivos do trabalho foram examinados em profundidade, permitindo a identificação de eixos centrais relacionados ao problema estudado.

Dessa forma, os documentos foram agrupados em quatro subtemas, que norteiam a análise a seguir: (i) o contexto histórico da realidade vivida pelos povos indígenas no Brasil e sua relação com o surgimento do trabalho infantil; (ii) as consequências dessa prática na vida das crianças afetadas; (iii) o papel do Estado no enfrentamento do trabalho infantil entre populações indígenas; e (iv) as formas de resistência desses povos, com ênfase na importância da arte como instrumento de luta e preservação cultural.

4.1. VULNERABILIDADE SOCIAL E TRABALHO INFANTIL INDÍGENA

As sociedades indígenas brasileiras, embora profundamente marcadas por suas particularidades culturais, linguísticas e históricas, compartilham uma estrutura social tradicional que valoriza a coletividade e a distribuição equilibrada de funções entre seus membros. Historicamente, essa organização envolvia a atuação complementar entre mulheres, homens, idosos e crianças. As mulheres dedicavam-se à colheita, ao preparo dos alimentos e ao cuidado com os filhos; os



homens eram responsáveis pela caça, pesca e proteção da aldeia; as crianças, por sua vez, participavam de atividades leves, como a coleta de frutos, mel e ovos, e o acompanhamento dos adultos em tarefas cotidianas. Essas atribuições, no entanto, não se confundiam com o conceito moderno de trabalho infantil, pois eram inseridas em um contexto pedagógico e cultural, no qual o aprender-fazendo representava uma etapa fundamental na transmissão de conhecimentos e valores ancestrais.

A cultura guarani, por exemplo, via na participação das crianças nas atividades comunitárias uma forma de aprendizado e socialização, e não uma exploração de mão de obra. Nessas comunidades, o vínculo com a terra e com o coletivo estruturava a vida cotidiana de maneira simbiótica: o ser humano não se sobrepunha à natureza, mas era parte de um todo orgânico. Essa relação de harmonia refletia-se em um modo de vida que priorizava o bem-estar do grupo, a continuidade da memória ancestral e a manutenção de práticas sustentáveis. Assim, a infância era integrada ao cotidiano da comunidade de forma respeitosa e compatível com as capacidades da criança, diferentemente da lógica ocidental capitalista, baseada na produtividade e no lucro.

Contudo, esse equilíbrio foi brutalmente rompido com a chegada dos colonizadores portugueses a partir do século XVI. O impacto da colonização sobre os povos originários foi devastador. Estima-se que, antes da chegada dos europeus, a população indígena no território que hoje corresponde ao Brasil ultrapassava os cinco milhões de habitantes. Com a disseminação de doenças exógenas (como a varíola e o sarampo), os massacres armados, a escravização e o deslocamento forçado, milhões de vidas foram perdidas, e inúmeras etnias deixaram de existir, levando consigo línguas, cosmologias e tradições milenares. A imposição da lógica colonial e da religião cristã, especialmente através das missões jesuíticas, contribuiu para um processo sistemático de aculturação, que fragmentou os laços comunitários e desestabilizou a organização social tradicional dos povos indígenas.

A transformação forçada do modo de vida indígena teve efeitos duradouros. A imposição do modelo capitalista de propriedade privada, exploração da terra e valorização do trabalho assalariado marginalizou os povos originários, que passaram a ser vistos como obstáculos ao progresso. A modernidade ocidental não reconheceu, nem respeitou, os saberes indígenas, tratando-os como inferiores ou primitivos. Como ressaltam Edmilson Alves do Nascimento e Renilda Aparecida Costa (2015), esse processo resultou em um cenário de extrema vulnerabilidade social:

O modo de viver e sobreviver dos indígenas está imensamente diferenciado, com muitos indígenas exilados de seu habitat e de sua cultura. Não é incomum encontrarmos indígenas morando nas margens das estradas, mendigando nas periferias das grandes metrópoles e cidades, viciados em bebidas, exercendo atividade de artesanato, envolvidos à prostituição, etc. (Nascimento; Costa, 2015, p. 147).

Tal realidade expressa não apenas as consequências do colonialismo histórico, mas também da omissão contemporânea do Estado, que continua falhando em garantir os direitos fundamentais dos povos indígenas, em especial das suas crianças. A partir do momento em que essas comunidades foram empurradas para as margens da sociedade, seja física, econômica ou simbolicamente, as práticas comunitárias que antes envolviam as crianças como parte de um processo formativo e cultural foram distorcidas, tornando-se, em muitos casos, formas precárias de trabalho voltadas à subsistência imediata.

Nesse contexto, observa-se que crianças indígenas, que historicamente contribuíam com atividades adequadas à sua idade e inseridas em um tecido cultural coletivo, passaram a desempenhar funções laborais exaustivas e perigosas, como na agricultura familiar, na confecção e venda de artesanato em centros urbanos e até em serviços informais. Muitas dessas crianças estão expostas a ambientes de trabalho sem qualquer tipo de supervisão, proteção legal ou equipamentos de segurança. A ausência de políticas públicas eficazes, voltadas tanto à preservação da

cultura indígena quanto à garantia de condições mínimas de existência digna, agrava essa situação e perpetua o ciclo de exclusão e invisibilidade social ao qual esses povos foram submetidos historicamente.

4.2. CONSEQUÊNCIAS DO TRABALHO INFANTIL NA SAÚDE E EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS

Apesar de parecer intuitivo, sob um olhar puramente assistencialista, que filhos auxiliem seus pais a garantir o sustento familiar em contextos de vulnerabilidade socioeconômica, tal prática acarreta inúmeros malefícios à infância das vítimas. Grande parte desses impactos, inclusive, deixam marcas profundas e duradouras, que se estendem por toda a vida adulta e afetam diretamente sua saúde, educação, relações sociais e perspectivas futuras.

Em primeiro lugar, é fundamental destacar os riscos associados à saúde física das crianças envolvidas no trabalho infantil. Diversos estudos apontam que essas crianças, ao desempenharem atividades extenuantes e inadequadas para sua faixa etária, estão constantemente sujeitas a acidentes de trabalho, exposição a agentes tóxicos, sobrecarga muscular e infecções, especialmente quando inseridas em ambientes insalubres e carentes de qualquer proteção. Muitas vezes, esses locais de trabalho se configuram em espaços perigosos, sem supervisão adequada, higiene ou equipamentos de segurança, o que aumenta exponencialmente a possibilidade de sequelas irreversíveis ou até mesmo de fatalidades. Vale ressaltar que o organismo infantil, em processo de formação, é particularmente sensível às exigências físicas do labor precoce. O esforço repetitivo e o excesso de responsabilidades sobrecarregam o corpo da criança, podendo prejudicar seu desenvolvimento, provocar fadiga crônica e comprometer o sistema imunológico.

Além dos danos físicos, é igualmente importante considerar os impactos profundos na saúde mental dessas crianças. Viver cotidianamente em condições de extrema pobreza, submetidas à discriminação, à exclusão e ao cansaço extremo gerado pelo trabalho precoce, contribui para o desenvolvimento de quadros de ansiedade, depressão, baixa autoestima e dificuldades de socialização. A infância, fase essencial para o desenvolvimento emocional e cognitivo do ser humano, passa a ser negligenciada em função da lógica da sobrevivência. A ausência de vivências lúdicas, do afeto familiar e da escolarização integral resulta em prejuízos significativos no processo de subjetivação da criança, que passa a internalizar a ideia de que sua existência está condicionada unicamente à produtividade e à obediência.

O impacto do trabalho infantil sobre a educação é particularmente grave. Em muitos casos, a jornada de trabalho extenuante reduz drasticamente o tempo disponível para os estudos, a convivência com colegas e professores, além de comprometer o desempenho escolar. Diversas crianças, especialmente em comunidades indígenas isoladas, acabam abandonando os estudos ou comparecendo às aulas de maneira irregular, o que compromete seu processo de alfabetização e aprendizagem. Como consequência, perpetua-se um ciclo vicioso de exclusão e desigualdade estrutural, dificultando o acesso a melhores oportunidades no futuro. Essa realidade é abordada com precisão por Barbara Reis Chaves Alvim, Elza Fagundes da Silva e Alboni Marisa Dudeque Pianovski Vieira (2020), ao afirmarem que:

Inserir todas as crianças no âmbito da educação formal e assegurar sua permanência é dever do Estado e depende da melhoria das condições da população. A criança alijada desse direito perpetuará sua condição de miséria, de submissão. É imperioso que a criança seja vista como um ser em formação e a infância como o período preparatório para a vida adulta. Assim, a assunção de tarefas e responsabilidades não condizentes com a faixa etária é prejudicial para seu pleno desenvolvimento. Contudo, esse panorama não mudará sem que todas as partes envolvidas estejam engajadas e sem a implementação de políticas públicas mais eficazes. (Alvim; Silva; Vieira, 2020, p. 13).

Essa reflexão ressalta não apenas a centralidade da educação no combate ao trabalho





infantil, mas também a necessidade de um compromisso coletivo que envolva o Estado, a sociedade civil e as comunidades indígenas. É urgente romper com padrões históricos de negligência, invisibilização e abandono, garantindo os direitos fundamentais dessas crianças e assegurando a elas uma infância plena, protegida e respeitada em sua singularidade.

4.3. OMISSÃO GOVERNAMENTAL E FRAGILIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A persistência do trabalho infantil entre crianças indígenas reflete não apenas desigualdades históricas, mas também a fragilidade das políticas públicas voltadas à proteção da infância e à garantia de direitos. Embora o ordenamento jurídico brasileiro estabeleça diretrizes claras para a erradicação do trabalho infantil, observa-se, na prática, a insuficiência de medidas efetivas, especialmente no que diz respeito às populações indígenas, que enfrentam contextos ainda mais desafiadores.

A erradicação do trabalho infantil no Brasil, particularmente entre os povos originários, demanda políticas públicas articuladas e sensíveis às especificidades socioculturais dessas comunidades. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), inserido no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), representa uma dessas iniciativas. Mais do que um programa de transferência de renda, o PETI tem caráter estratégico no enfrentamento das violações de direitos, promovendo ações integradas de proteção social.

Entre os serviços que compõem essa estrutura, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atua preventivamente no desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Associado a ele, o Serviço Especializado em Abordagem Social realiza a identificação, o acompanhamento e a orientação das famílias, contribuindo para sua inserção em redes de apoio.

Com o fortalecimento das políticas sociais a partir da Constituição de 1988, observou-se a criação de sistemas integrados como o SUS e o SUAS, que romperam com modelos assistencialistas anteriores e passaram a atuar com base na garantia de direitos. No âmbito da assistência social, os Serviços de Proteção Social Básica (PSB) são operacionalizados principalmente pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que desempenham papel fundamental no acompanhamento das famílias e na oferta de ações socioeducativas.

Em situações mais graves de violação de direitos, entra em ação o Serviço de Proteção Social Especial (PSE), voltado para indivíduos e famílias que necessitam de acompanhamento intensificado. A proteção especial busca um olhar atento às particularidades de cada etnia, reconhecendo que a diversidade cultural exige abordagens específicas.

No entanto, a eficácia dessas políticas depende diretamente da atuação de profissionais capacitados, capazes de compreender as múltiplas dimensões que atravessam a realidade indígena e reconhecer os contextos de vulnerabilidade como potenciais espaços de violação de direitos. A gestão local possui papel decisivo nesse processo, ao adotar um modelo participativo e democrático que permite maior aproximação com a população, ampliando o alcance e a efetividade das ações públicas.

Entre os principais desafios para a implementação eficaz dessas políticas, destacam-se as dificuldades de deslocamento e acesso às comunidades indígenas, a limitada articulação com órgãos especializados na proteção dessa população e a falta de formação específica dos profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos. Esses obstáculos revelam a urgência de um planejamento intersetorial e culturalmente sensível, capaz de superar barreiras históricas e garantir às crianças indígenas o direito a uma infância livre, segura e protegida.

Como evidencia Higor Neves de Freitas (2021):

As ações estratégicas envolvem políticas públicas construídas a partir de um diálogo intercultural, por meio da efetivação de políticas socioassistenciais, da garantia do direito à educação bilíngue e ao território e da ampliação do alcance da Secretaria Especial de Saúde Indígena para identificação dos casos (Freitas, 2021, p.9).

Ainda assim, a negligência do Estado brasileiro em relação aos povos indígenas manifesta-se não apenas pela ausência de políticas eficazes, mas, sobretudo, por falhas estruturais e omissões reiteradas que comprometem a efetivação dos direitos fundamentais dessas populações. Em 2022, o Supremo Tribunal Federal veio a reconhecer a existência de um estado de coisas inconstitucional no contexto ambiental, evidenciando que a violação dos direitos indígenas é grave, massiva e sistemática, exigindo uma resposta coordenada entre os entes federativos.

Tais falhas incluem desde a ausência de articulação interinstitucional até tentativas de retrocesso normativo. Além disso, práticas como o desvio de verbas públicas, a escassez de serviços básicos (como saúde e educação) e a falta de fiscalização agravam ainda mais a vulnerabilidade dessas populações, apesar de seus direitos estarem expressamente assegurados pela Constituição Federal de 1988.

A contradição entre a estrutura normativa e a realidade vivida pelos povos originários revela um quadro de abandono institucionalizado, que contribui diretamente para sua exclusão social, marginalização cultural e violação sistemática de direitos.

4.4. RECONHECIMENTO CULTURAL E ARTE COMO RESISTÊNCIA

Ao mesmo tempo em que o trabalho infantil configura uma violação flagrante dos direitos fundamentais garantidos a todas as crianças, é imprescindível reconhecer que, no caso específico das crianças indígenas, essa realidade assume contornos mais complexos e multifacetados. A participação dessas crianças em atividades como a produção e comercialização de artesanato tradicional não se limita unicamente a uma estratégia de subsistência econômica, mas representa, simultaneamente, um mecanismo de preservação cultural e resistência política diante dos processos históricos de exclusão e marginalização.

Nas ruas das cidades brasileiras e nas feiras populares, é comum deparar-se com crianças indígenas ofertando colares, pulseiras, pinturas corporais e esculturas que expressam as tradições e cosmovisões dos seus povos originários. Embora essas situações configurem, do ponto de vista jurídico, modalidades de trabalho infantil, sua análise não pode se restringir a uma perspectiva ocidental homogênea e descontextualizada. O artesanato indígena deve ser compreendido não apenas como um produto de natureza econômica, mas como uma forma de expressão identitária, de transmissão de saberes ancestrais e uma reafirmação visível da presença indígena em espaços sociais nos quais foram historicamente invisibilizados e excluídos.

A produção artística, nesse cenário, assume um papel central como instrumento simbólico e prático de resistência. Ao se engajarem na criação e comercialização desses artefatos culturais, crianças e adolescentes indígenas não apenas contribuem para a continuidade de práticas tradicionais que atravessam gerações, mas também desafiam o apagamento cultural imposto pelos processos coloniais, pela urbanização compulsória e pela negligência estrutural do Estado brasileiro. Conforme ressaltam Nauíra Zanardo Zanin, Ivone Maria Medes Silva, Alana Zanardo Mazur e Fabrício José Nazzari Vicroski (2023), “a arte indígena, que sempre existiu, agora reivindica espaço para manifestar injustiças e serve como bandeira de uma luta de mais de 520 anos” (Zanin; Silva; Mazur; Vicroski, 2023, p. 119).

Entretanto, é fundamental que essa dimensão simbólica e cultural não seja utilizada como pretexto ou justificativa para a perpetuação da omissão institucional frente às violações de direitos das crianças indígenas. O Estado deve assumir o compromisso de implementar políticas





públicas que reconheçam o valor do artesanato indígena enquanto patrimônio cultural imaterial, sem naturalizar ou legitimar o trabalho precoce que compromete o desenvolvimento físico, emocional e intelectual das crianças. O desafio reside em construir políticas sensíveis que equilibrem a preservação das tradições culturais com a proteção integral da infância, assegurando a todas as crianças indígenas o direito de viver plenamente essa etapa da vida com acesso garantido à educação de qualidade, à saúde adequada e à proteção social necessária, sem que isso signifique o sacrifício de suas identidades e saberes ancestrais.

Dessa forma, a arte indígena revela-se uma manifestação dualmente significativa: de um lado, como denúncia contundente da precariedade das políticas públicas e da persistente negligência estatal; de outro, como afirmação vigorosa de uma existência que resiste, luta e se reinventa, mesmo diante das condições adversas impostas por séculos de colonização e marginalização. Nesse paradoxo encontra-se não apenas o sofrimento silencioso de muitas crianças indígenas, submetidas a realidades injustas e complexas, mas também a força coletiva e a resiliência de povos que insistem em permanecer, em afirmar sua identidade e em construir um futuro digno para suas novas gerações.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho infantil indígena configura uma realidade urgente, multifacetada e profundamente complexa, que revela não apenas a crescente precarização das condições de vida das crianças indígenas, mas também o abandono estrutural e histórico ao qual os povos originários têm sido submetidos no Brasil. A presente pesquisa evidenciou que a omissão do Estado brasileiro, manifestada por meio da ausência, insuficiência ou fragilidade das políticas públicas direcionadas a essas comunidades, contribui de maneira direta e sistemática para a perpetuação dessa prática, encobrendo-a sob um manto de negligência institucional e invisibilidade social.

As consequências desse cenário incidem de forma severa sobre as crianças indígenas, comprometendo sua saúde física, marcada por exposições a ambientes insalubres e riscos laborais; sua saúde mental, fragilizada diante das pressões psicológicas e sociais; e seu direito fundamental à educação e ao desenvolvimento integral. A violação desses direitos transcende o presente, ameaçando as perspectivas futuras dessas crianças, tanto enquanto indivíduos inseridos na sociedade em geral, quanto enquanto membros ativos na reprodução, fortalecimento e continuidade de suas culturas originárias. Em outras palavras, o trabalho infantil não afeta apenas a infância, mas pode comprometer seriamente a sobrevivência cultural e identitária dos povos indígenas.

Entretanto, mesmo diante da persistente ausência de proteção efetiva por parte do Estado e das inúmeras adversidades enfrentadas, os povos indígenas e, em particular, suas crianças, mantêm uma postura de resistência e resiliência notáveis. A produção e comercialização do artesanato, ainda que em determinados contextos possa configurar formas precoces de trabalho, são simultaneamente expressões concretas de afirmação cultural e estratégias de preservação das identidades coletivas. A arte indígena, portanto, transcende sua dimensão econômica, constituindo-se como instrumento de sobrevivência e meio poderoso de denúncia silenciosa. Por meio dela, manifestam-se a permanência, a vitalidade e a luta contínua de culturas que insistem em não serem apagadas, mesmo diante das pressões coloniais, urbanísticas e institucionais que tentam silenciá-las.

É exatamente nesse paradoxo, entre a necessidade incontestável de proteção da infância indígena e o imperativo de reconhecimento e valorização de sua cultura, que reside a maior potência do debate contemporâneo sobre o trabalho infantil entre os povos originários. Torna-se

urgente e imprescindível que o poder público brasileiro reconheça, de forma clara e efetiva, as especificidades históricas, culturais e territoriais dessas comunidades. Isso implica não apenas a elaboração, mas também a implementação de políticas públicas eficazes, territorializadas e interculturais, capazes de garantir às crianças indígenas o direito fundamental de serem protegidas contra o trabalho precoce, sem que, para isso, se negue ou fragilize sua ancestralidade, seus saberes tradicionais e sua identidade coletiva.

Como encaminhamento para pesquisas futuras e para a formulação de estratégias de enfrentamento, destaca-se a relevância da adoção de abordagens interdisciplinares que articulem campos do conhecimento como Direito, Antropologia, Serviço Social, Educação e Saúde Pública. Essa interdisciplinaridade é fundamental para a produção de diagnósticos mais precisos, que considerem as múltiplas dimensões do fenômeno, e para a proposição de soluções sustentáveis, concebidas em diálogo e com a participação ativa das próprias comunidades indígenas. A escuta qualificada das crianças indígenas, de suas famílias e lideranças tradicionais é um elemento central para a construção de políticas públicas mais sensíveis, eficazes e justas, que respeitem a diversidade cultural e os direitos humanos.

Por fim, a superação do trabalho infantil indígena exige não apenas vontade política institucional, mas também um compromisso ético coletivo e permanente, que reconheça a necessidade de reparação histórica das violências sofridas pelos povos originários ao longo dos séculos. Tal compromisso deve se pautar pela valorização da infância enquanto etapa essencial do desenvolvimento humano e pela legitimação da diversidade cultural como elemento constitutivo da identidade nacional. Somente a partir desse horizonte será possível romper os ciclos de exclusão, discriminação e marginalização e avançar rumo a uma sociedade plural, democrática e verdadeiramente inclusiva.

Em síntese, os resultados obtidos ao longo desta pesquisa foram satisfatórios e permitiram alcançar os objetivos propostos, especialmente no que se refere à análise da omissão estatal diante do trabalho infantil indígena e às formas de resistência cultural presentes nas comunidades. Destaca-se, contudo, uma constatação importante ao longo do processo investigativo: a escassez de produções acadêmicas que tratem diretamente do tema. Apesar disso, os nove documentos selecionados se mostraram profundamente alinhados com o objeto de estudo, contribuindo de maneira significativa para a compreensão crítica do problema e reforçando a relevância de continuar investigando essa temática a partir de diferentes áreas do conhecimento.

REFERÊNCIAS

- ALVIM, Barbara Reis Chaves; SILVA, Elza Fagundes da; VIEIRA, Alboni Marisa Dudeque Pianovski. *Trabalho infantil: consequências para a saúde e a educação das crianças*. Revista Pedagógica, Chapecó, v. 22, p. 1-16, 2020. DOI: <https://doi.org/10.22196/rp.v22i0.5804>
- CASTRO, Luís Felipe Perdigão de; ALVES, Fernando Casqueiro. *Mineração em terra indígena e o estado de coisas inconstitucional: aspectos jurisprudenciais, conflitos e (in)segurança dos povos indígenas*. Revista de Direito Econômico e Socioambiental, Curitiba, v. 15, n. 3, e279, set./dez. 2024. DOI: [10.7213/revdireconsoc.v15i3.30135](https://doi.org/10.7213/revdireconsoc.v15i3.30135).
- CUSTÓDIO, André Viana; FREITAS, Higor Neves de. *As políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil indígena*. Revista Meritum, Belo Horizonte, v. 18, n. 3, p. 69-87, 2023. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v18i3.9078>.
- FREITAS, Higor Neves de. *A prevenção e erradicação do trabalho infantil indígena Guarani na comercialização de artesanatos nas ruas: uma análise das políticas públicas a partir do reordenamento do PETI*. 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, Santa Cruz do Sul, 2021.





IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2022: Indígenas: Primeiros resultados do universo*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 26 abr. 2026.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *PNAD Contínua: Trabalho Infantil 2023*. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 26 abr. 2026.

MARDERS, Fernanda; REIS, Suzéte da Silva. *O trabalho infantil indígena sancionado pela diversidade cultural*. Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, Porto Alegre, n. 34, p. 218-237, ago. 2016.

NASCIMENTO, Edmilson. COSTA, Renilda. *Indígenas e trabalho infantil: da fronteira étnico-cultural à perspectiva de uma ação institucional diferenciada no Brasil*. Argumenta Journal Law, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 23. p. 129-158.

OLIVEIRA, Allan Richard de; SANTOS, Bruna Candido dos; NUNES, Maria Clara Aparecida; HONORATO, Rafaela Juliandres Nunes. *O desamparo governamental com a população indígena e sua vulnerabilidade social*. Orientador: Francis Augusto Guimarães. Etec Padre Carlos Leôncio da Silva, 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico em Serviços Jurídicos).

SILVA, Zilá Aparecida Carvalho. *A arte de Xadalu: resistência à invisibilidade indígena*. 2023. Dissertação (Mestrado Profissional em Artes) – Instituto de Artes, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2023.

ZANIN, Nauíra Zanardo; SILVA, Ivone Maria Medes; MAZUR, Alana Zanardo; VICROSKI, Fabricio José Nazzari. *Arte indígena na cidade: reflexões sobre patrimônio e territorialidade*. Aceno – Revista de Antropologia do Centro-Oeste, 10 (23): 115-134, maio a agosto de 2023. ISSN: 2358-5587